

Organização:

FUNARBE
FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES

UFV
Universidade Federal
de Viçosa



AKSAAM

Financiamento:

FILFIDA
Investindo nas populações rurais

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: um caso de sucesso do Rio Grande do Norte



**Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:
um caso de sucesso do Rio Grande do Norte**

Realização: Projeto AKSAAM - Adaptando Conhecimento para a Agricultura Sustentável e o Acesso a Mercados - IPPDS/UFV

Financiamento: Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA

Coordenador: Marcelo José Braga

Autoria: Rosimere Miranda Fortini

Coleta de dados: Janine Beatriz Torres

Mapas: Jayme Muzzi Duarte Júnior

Layout e Editoração: Adriana Freitas

Capa: Adriana Freitas

Revisão Ortográfica: Letícia Cozoli

Viçosa, 2021

**Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade
Federal de Viçosa – Campus Viçosa**

F742n
2021

Fortini, Rosimere Miranda, 1993-
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
[recurso eletrônico] : um caso de sucesso do Rio Grande do
Norte / Rosimere Miranda Fortini ; coordenador Marcelo José
Braga -- Viçosa, MG : IPPDS, UFV, 2021.
1 livro eletrônico ([74 p.]) : il. color.

Disponível em: www.aksaam.ufv.br
Bibliografia: p. 70-71.
ISBN 978-85-66148-19-0

1. Projeto de desenvolvimento agrícola – Rio Grande do
Norte. 2. Merenda escolar – Rio Grande do Norte. 3. Covid
19. I. Braga, Marcelo José, 1969-. II. Universidade Federal de
Viçosa. Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento
Sustentável. Projeto Adaptando Conhecimento para a
Agricultura Sustentável e o Acesso a Mercados. III. Título.

CDD 22. ed. 338.98132

Bibliotecária responsável: Alice Regina Pinto Pires CRB6 2523

SUMÁRIO

SIGLAS	8
APRESENTAÇÃO	10
INTRODUÇÃO	12
Capítulo 1: Contextualização e trajetória do PNAE no Brasil	15
Capítulo 2: O PNAE no estado do Rio Grande do Norte	39
2.1 Contexto da execução recente do PNAE no Rio Grande do Norte	40
2.2 Execução do PNAE durante a pandemia: garantia da oferta de alimento e o que individualiza a experiência do Rio Grande do Norte	48
2.3 Sistematização do PNAE no Rio Grande do Norte de 2019 a 2021: principais desafios e superação	53
2.4 Novos desafios e planos para o futuro	64

SIGLAS

AEE - Atendimento Educacional Especializado
AGN - Agência de Fomento do Rio Grande do Norte
AKSAAM – Adaptando Conhecimento para a Agricultura Sustentável e o Acesso a Mercados
ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural
CAE - Conselhos de Alimentação Escolar
CGU - Controladoria Geral da União
CME - Campanha de Merenda Escolar
CNAE - Campanha Nacional de Alimentação Escolar
CNME - Campanha Nacional de Merenda Escolar
DHAA - Direito Humano à Alimentação Adequada
DIRECS - Diretoria Regional de Educação e Cultura
DRAE - Diretorias Regionais de Alimentação Escolar
EExs - Entidade Executora
EJA - Educação de Jovens e Adultos
EMATER – RN - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte
FAO / ONU - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação
FISI - Fundo Internacional de Socorro à Infância
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
GT - Grupo de Trabalho
IPPDS – Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável
MEC - Ministério da Educação
MP - Ministério Público
OCERN - Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Norte

OMS - Organização Mundial de Saúde
PECAFES - Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar Solidária
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAM - Programa Nacional de Alimentação e Nutrição
PRONAN - Programa Nacional de Alimentação e Nutrição
SAN - Segurança Alimentar e Nutricional
SEARA RN - Secretaria de Assuntos Fundiários e Apoio à Reforma Agrária do Rio Grande do Norte
SEDRAF - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar
SEEC - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte
SIRAF-NE - Sistema Regional de Compras da Agricultura Familiar do Nordeste
SUASE - Subcoordenadoria de Assistência ao Educando
TCU - Tribunal de Contas da União
UFV - Universidade Federal de Viçosa
UNICAFES - União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária
Unicef - Fundo das Nações Unidas para a Infância

APRESENTAÇÃO

O acesso aos mercados sempre foi um dos grandes entraves para alavancar a inclusão produtiva da agricultura familiar. Nesse sentido, a criação de programas governamentais de compras públicas, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), significou um grande avanço, o qual possibilitou que milhares de famílias pudessem garantir um canal seguro de escoamento da sua produção e, ao mesmo tempo, que as crianças e jovens pudessem ter acesso a uma alimentação saudável e culturalmente mais próxima da sua realidade. Porém, com o surgimento da maior pandemia da história da humanidade, provocada pelo avanço da Covid-19 e a posterior necessidade de paralização das aulas, essa estratégica política pública teve que ser suspensa e, em muitos estados e cidades, foi totalmente paralisada no ano de 2020. No entanto, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, liderado pela Professora Fátima Bezerra, diferente da grande maioria dos demais estados, instituiu um conjunto de inovações que não só garantiu o escoamento da produção da agricultura familiar durante o pior momento da pandemia, como ampliou as compras, atingindo um percentual de 38% do total de recursos aplicados no PNAE para aquisição de produtos da agricultura familiar em 2020.

Isso significou não somente a inclusão produtiva da agricultura familiar através da aquisição de mais de 2.000 toneladas de alimentos, como também ajudou a mitigar a insegurança alimentar de mais de 215 mil alunos da rede estadual de ensino. Nesse contexto, as principais lições desse processo deixam claro que o trabalho integrado das Secretarias de Educação (SEEC) e Agricultura Familiar do RN (SEDRAF) aliado à ampliação do diálogo

com os movimentos sociais, cooperativas e associações foram fundamentais para que tais resultados fossem alcançados. Mais uma vez ficou claro que a agricultura familiar sempre será parte da solução dos problemas alimentares do mundo, Brasil e do RN.

Por fim, agradecemos ao Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) e ao Programa Adaptando Conhecimento para a Agricultura Sustentável e o Acesso a Mercados (AKSAAM) pela divulgação dessa experiência que nos faz acreditar ser possível construir um mundo mais justo e sem fome.

Viva a educação pública. Viva a agricultura familiar!

Alexandre de Oliveira Lima – Secretário do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar do RN

Getúlio Marques – Secretário da Educação, Cultura e Desporto do RN.

INTRODUÇÃO

Quando se fala em políticas públicas voltadas à alimentação escolar, o Brasil é uma referência internacional. Muito disso se deve ao papel do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que, de forma emblemática, atende duas das funções clássicas de qualquer estado: alocar e distribuir seus bens, produtos e riquezas.

O PNAE é a completa materialização dessas funções, à medida que provê alimentação escolar e ações de educação e segurança alimentar e nutricional a alunos das diversas etapas da educação básica pública, tendo implicitamente o propósito de corrigir parte das distorções de acesso a alimentos, em prol da dignidade humana, da qualidade do processo educacional e da promoção do desenvolvimento humano.

Embora esse lado da equação seja bem conhecido, o que muitos não sabem é que há décadas a qualidade desse processo depende de uma instituição fundamental, a agricultura familiar.

Nessa matéria, o PNAE acumula um aprendizado de mais de seis décadas de arranjo institucional que incorpora diferentes agentes estatais, da sociedade civil e do terceiro setor em ações descentralizadas de compras e provimento público para a alimentação escolar, especialmente proveniente da agricultura familiar.

Mas para que o PNAE cumpra com qualidade seu propósito, no campo milhões de agricultoras e agricultores rurais de todo o Brasil têm feito o seu melhor, mesmo diante dos inúmeros desafios enfrentados, em que se destacam a restrita disponibilidade de linhas específicas de crédito, a baixa assistência técnica, os restritos programas de capacitação e aprimoramento, além das dificuldades de padronização, armazenamento, embalagem e distribuição de produtos que limitam o acesso a mercados públicos e privados.

Há alternativas, e a maior delas envolve uma teia de atores governamentais, organizações do terceiro setor, organizações coletivas, universidades e instituições multilaterais como FIDA, que tem entre seus propósitos centrais a redução da fome e da pobreza e o aumento da resiliência das famílias rurais, especialmente no nordeste brasileiro.

Os agentes públicos, especialmente o governo do Rio Grande do Norte, têm se esforçado para melhorar o fluxo entre a semente lançada na terra e o alimento que sustenta cada aluna e aluno matriculados em escolas públicas, filantrópicas ou entidades comunitárias e, para além desses, todos aqueles que se veem assombrados pela fome ou pela insegurança alimentar atualmente crescente no Brasil.

Para tanto, algumas experiências exitosas merecem ser compartilhadas, dentre elas o Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar Solidária – PECAFES, instituído pela Lei nº 10.535 de 5 de julho de 2019, estendendo as compras aos hospitais, presídios, empresas, dentre outros estabelecimentos do Rio Grande do Norte.

Trata-se de uma experiência exitosa que foi empreendida em um cenário de avanço da pandemia da Covid-19 e do decorrente estado de calamidade que, ao suspender aulas e diversas atividades coletivas, impôs um desafio adicional à agricultura familiar do Rio Grande do Norte, maior provedora do PNAE.

Esta cartilha conta um pouco dessa história, dos desafios enfrentados, da resiliência dos atores, das responsabilidades compartilhadas e das soluções criativas em tempos difíceis, na esperança de que sirva de referência para outros agentes de mudanças, públicos ou privados.

O FIDA e o AKSAAM se orgulham de contribuir para que essa experiência seja compartilhada e, como toda semente bem cuidada, produza muitos frutos.

Marco Aurélio Marques Ferreira
Professor da Universidade Federal de Viçosa – UFV
Coordenador do eixo de Acesso a Mercados e Políticas Públicas do AKSAAM

A faint, light-colored outline map of Brazil is visible in the background, showing the country's geographical shape and state boundaries.

Capítulo 1

Contextualização e trajetória do PNAE no Brasil

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

O PNAE oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público).

Objetivos

Oferta de refeições saudáveis + Educação alimentar e nutricional

Resultados Esperados

Crescimento
Aprendizagem
Desenvolvimento biopsicossocial
Rendimento escolar
Formação de práticas alimentares saudáveis

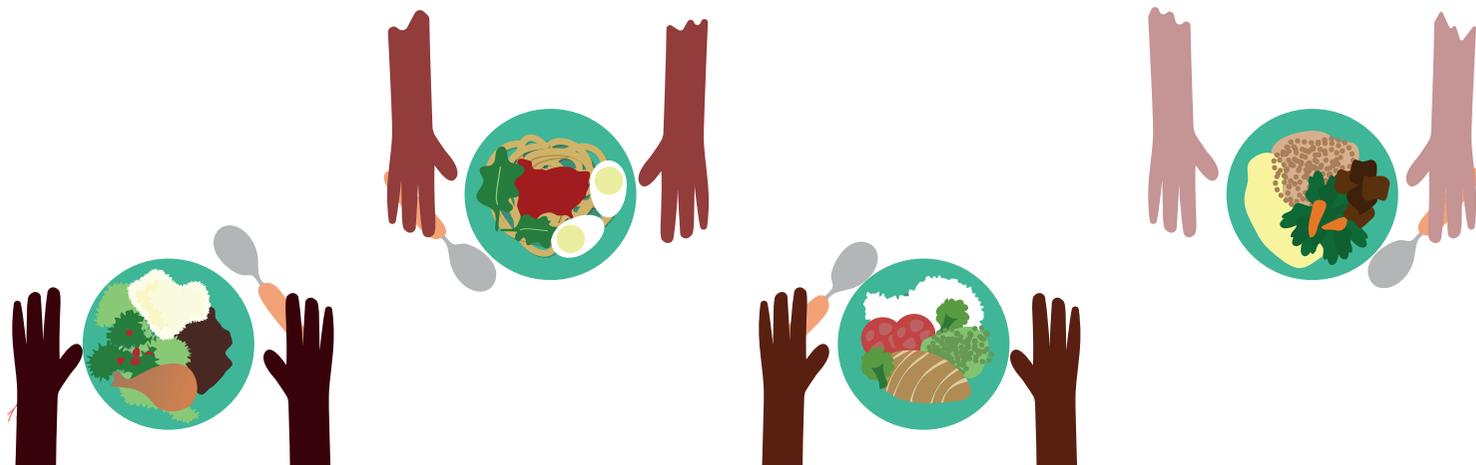


Os estudantes do **ensino fundamental** são o **público-alvo**, uma vez que o governo brasileiro considera que essa é uma fase prioritária para o desenvolvimento de **hábitos alimentares saudáveis**

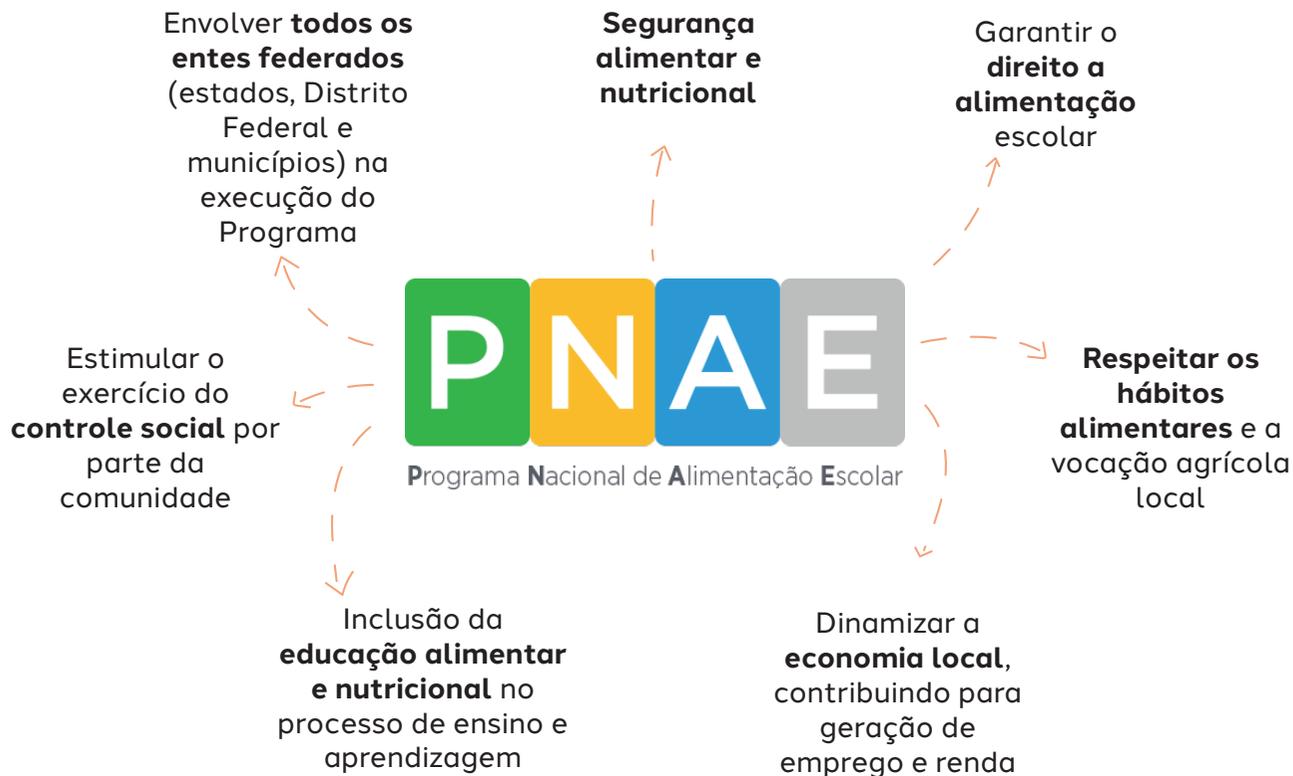
O PNAE é o **mais antigo programa do governo brasileiro na área de alimentação escolar e de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)**, sendo considerado um dos **maiores e mais abrangentes do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares e de garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável.**

Esta política pública é **gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, autarquia do Ministério da Educação (MEC), e tem gestão descentralizada. Desta forma, o governo federal repassa o recurso para serem aplicados na aquisição de alimentos e são os estados, o Distrito Federal e os municípios os responsáveis por administrar o Programa localmente.

De forma simplificada, o **PNAE objetiva a distribuição diária de refeições saudáveis aos alunos da Educação Básica** (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e **Educação de Jovens e Adultos matriculados em escolas públicas, federais, filantrópicas, comunitárias e confessionais do país.** Isso, segundo os princípios do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).



Objetivos complementares do PNAE



Evolução do PNAE

uma síntese dos seus principais pontos

1955

Em 31 de março de 1955, foi assinado o Decreto nº 37.106, que instituiu a Campanha de Merenda Escolar (CME), subordinada ao Ministério da Educação. Dos anos 50 até o final dos anos 70, a merenda escolar passou por momentos de reorganização, recebendo, inclusive, apoio do Programa Mundial de Alimentos da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO / ONU).

1976

Alimentação Escolar passa a integrar o PRONAN.

1965

Altera-se o nome de CNME para Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE).

1957

Muda-se o nome de CME para Campanha Nacional de Merenda Escolar (CNME).

1970

Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (PRONAN) é responsável pela articulação de programas de desenvolvimento local.

1954

Foi elaborado o Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAM) com foco no combate à fome. Pela primeira vez, estruturava-se um Programa de merenda escolar em âmbito nacional sob responsabilidade pública. Desse plano original, apenas o Programa de alimentação escolar sobreviveu, contando com o apoio do Fundo Internacional de Socorro à Infância (FISI), hoje denominado Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

1993

A evolução do Programa pode ser observada também na questão da descentralização de recursos. Desde a sua criação até 1993, uma execução do Programa se deu de forma centralizada, ou seja, o órgão gerenciador planejava os cardápios e adquiria os gêneros alimentícios, por meio de processo licitatório, e se responsabilizava pela distribuição de alimentos em todo território nacional, entre outras ações.

De 1972 a 1994 o programa era caracterizado pela:

- Administração centralizada; e
- Fortalecimento da indústria alimentícia com distribuição de enlatados.

1979

Neste ano, foi dado ao CNAE a denominação de Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1988

Apesar de o PNAE aumentar a cada ano a sua cobertura, o aspecto assistencialista do Programa perdurou até a promulgação da **Constituição Federal em 1988, que assegurou o direito à alimentação escolar a todos os alunos do ensino público fundamental**. Posteriormente, a Emenda Constitucional nº 59 de 2009 ampliou a abrangência do atendimento dos programas sociais para toda a educação básica. Nesse contexto, a Constituição, em seu art. 208, incisos IV e VII, definiu que é dever do Estado (União, estados, Distrito Federal e municípios) garantir de:

"Inciso IV: educação infantil, em creche e pré-escolar, às crianças até 5 (cinco) anos de idade.

Inciso VII: atendimento ao educando em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde."

Em suma, a constituição reconheceu o direito do estudante à alimentação escolar, obrigando, inclusive, os estados, o Distrito Federal e os locais a oferecerem programas suplementares de alimentação aos alunos da educação básica (creche, pré-escola, ensino fundamental, médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA)).

Isso levou a União a incluir, a partir de então, a ação da alimentação escolar em seus planos plurianuais, bem como em sua previsão orçamentária recursos médicos à execução da ação nas leis orçamentárias anuais.

1994

A partir de 12 de julho de 1994, a descentralização foi instituída por meio da Lei nº 8.913. A execução do Programa passou, então, a ser realizada mediante celebração de convênios com os municípios, sendo delegada às secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal a competência para o atendimento dos alunos pertencentes às suas redes e às redes municipais que não anteriores aderido à descentralização. Os municípios e como secretarias estaduais e distritais de educação passaram, desse modo, a assumir as funções anteriormente desempenhadas pelo gerenciador do PNAE.

1998

A consolidação da citada descentralização se deu com Medida Provisória nº 1.784, de 14 de dezembro de 1998, que criou a transferência automática dos recursos, fato que garantiu maior agilidade no processo de execução do Programa. Nesse momento, o Programa já estava sob a responsabilidade do FNDE.

De 1994 a 2002 o programa era caracterizado pela:

- Administração descentralizada, participação social e criação dos CAE's; e
- O PNAE passa a ser uma ação coordenada, com planejamento e diretrizes a serem seguidas.

2006

Cria-se a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN – Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006), que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e define que o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

2001

Outro importante avanço se deu com a aprovação da Medida Provisória nº 2.178, de 28 de junho de 2001 (uma das reedições da MP nº 1.784 / 98), que definiu, entre outras coisas, que na execução do Programa as Entidades Executoras devem:

- aplicar, obrigatoriamente, 70% dos recursos financeiros transferidos pelo governo federal, à conta do PNAE, exclusivamente em produtos básicos; e
- observar, nos processos de aquisição de produtos, a vocação agrícola do município, fomentando o

2003

Ocorreram algumas mudanças para a integração com uma política de SAN:

- Ter uma nutricionista responsável contratada pelo município; fazer o acompanhamento das creches e escolas; realizar o planejamento de cardápio; e fazer a compra de alimentos regionais.

2009

Promulgação da Lei nº11.947/09 , que estende o programa para toda a rede pública de educação e garante que no mínimo 30% dos repasses do FNDE sejam provenientes da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou suas associações.

2020

No dia 7 de abril de 2020, foi publicada a Lei nº 13.987, que alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do PNAE, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das **escolas públicas de educação básica**.

A universalidade do atendimento é uma das diretrizes do PNAE e deve-se garantir, mesmo neste momento de suspensão de aulas, o direito à alimentação a todos os estudantes atendidos nas escolas públicas.

2013

A nova lei do PNAE não obriga mais a aplicação de 70% dos recursos exclusivamente em **produtos básicos**.

Além disso, os cardápios devem ser planejados, de modo a atender, em média, às necessidades nutricionais constantes na forma do disposto no Anexo III da Resolução nº26/2013, suprindo, no mínimo, as necessidades nutricionais, a depender da quantidade de refeições, da etapa e modalidade das instituições atendidas. A Resolução CD / FNDE nº 26/2013 instituiu algumas novidades, entre elas, a Prestação de Contas parciais do PNAE. Além disso, inclui-se os alunos do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e da EJA semipresencial

A transferência automática dos recursos é aquela que ocorre sem a necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou qualquer outro instrumento legal. Assim, o PNAE passou a garantir, de maneira suplementar, por meio de transferência direta, os recursos financeiros para a alimentação escolar dos alunos da educação básica, matriculados em escolas públicas, filantrópicas e comunitárias, inclusive nas escolas públicas de comunidades locais e em comunidades remanescentes de quilombos.

Execução do PNAE: um fluxograma do repasse financeiro do programa



O FNDE conta com o apoio de outras instituições para a execução do PNAE:

- **Órgãos fiscalizadores** - acompanhado e fiscalizado pela sociedade por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) e também pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) por meio da Secretaria Federal de Controle Interno e pelo Ministério Público (MP);
- **Supervisão de segurança sanitária dos alimentos** - Secretarias de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (Vigilância Sanitária); e
- **Fiscalização e orientação do exercício da profissão** - Conselho Federal de Nutricionistas.

Assim, para que o Programa seja bem-sucedido, tanto no alcance de seus objetivos quanto na execução e prestação de contas dos recursos públicos, todos devem atuar **conjuntamente**.

Ressalta-se que a importância e atuação do CAE não se resumem apenas à fiscalização do PNAE, mas no controle social por ele exercido, representando a participação da sociedade civil no acompanhamento de políticas públicas, visando aprimorar a execução das ações. Além disso, há o acompanhamento ao atendimento das diretrizes do Programa e o monitoramento da aplicação dos recursos. Nesse sentido, no Brasil, todos os municípios e estados precisam ter instituído um CAE para receberem os repasses de recursos do FNDE destinados à alimentação escolar.



Como funciona a transferência de recursos?

O **Governo Federal repassa**, a estados, municípios e escolas federais, **valores financeiros de caráter suplementar** efetuados em **10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro)** para a cobertura de **200 dias letivos**, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

$$\text{valor de transferência} = \text{n}^\circ \text{ de alunos} \times \text{valor per capita} \times \text{número de dias de atendimento}$$

Creches: R\$ 1,07	Pré-escola: R\$ 0,53				
Escola indígena e quilombola: R\$ 0,64	Ensino fundamental e médio: R\$ 0,36	Educação de jovens e adultos: R\$ 0,32	Ensino integral: R\$ 1,07	Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado contraturno: R\$ 0,53	Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral: R\$ 2,00

Nota: Os valores *per capita* para a oferta da alimentação escolar do PNAE foram alterados pela Resolução nº 01 de 08/02/2017.

O repasse é feito diretamente aos estados, municípios e escolas federais, com base no **Censo Escolar realizado no ano anterior**. Assim, para que a Entidade Executora tenha recurso no início do ano letivo, é necessário que a Secretaria de Educação dos estados, municípios e do Distrito Federal tenham enviado os dados oficiais de matrículas para o Censo Escolar realizado pelo Ministério da Educação, entre o término e o início dos anos letivos.

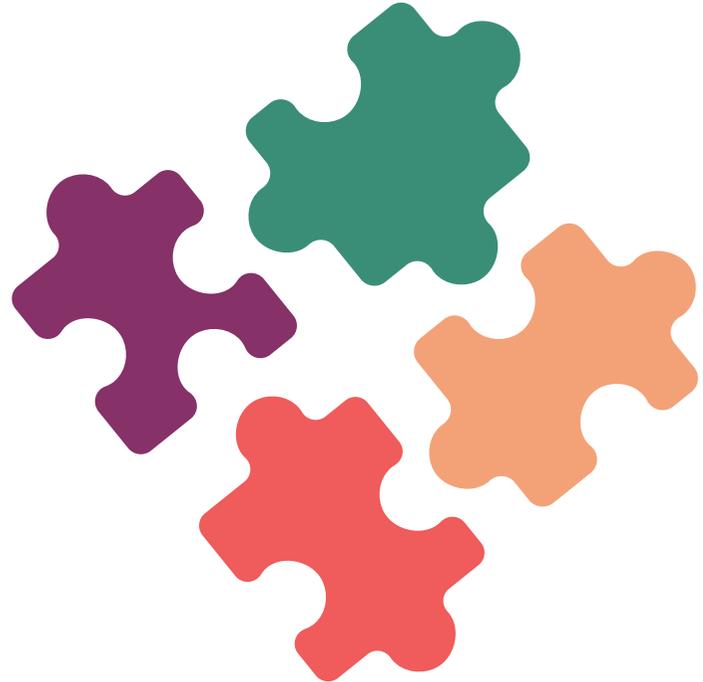


Uma das principais características do PNAE é a

RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

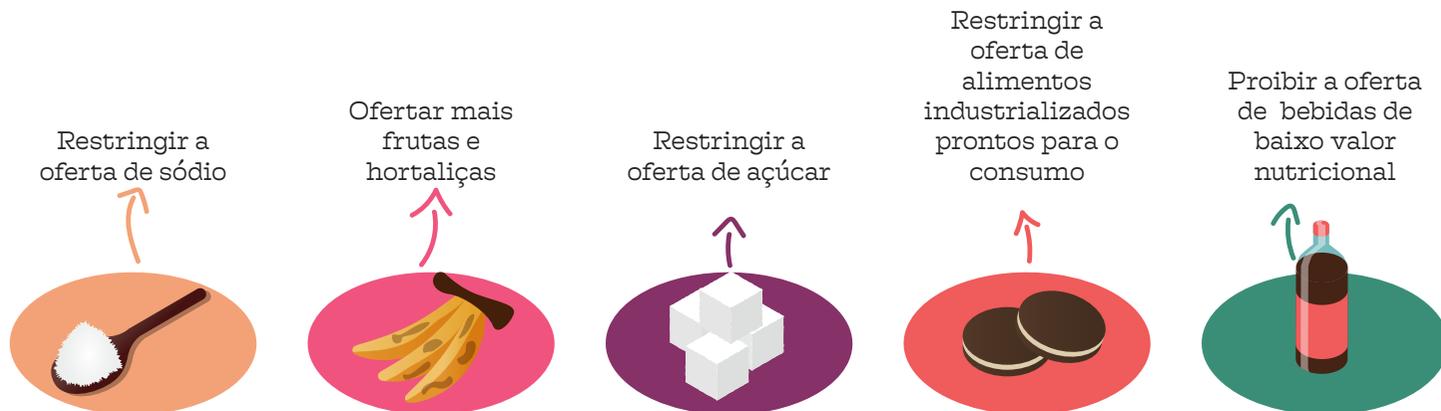
Uma vez que as Entidades Executoras complementam o recurso repassado pelo FNDE, seja para a aquisição de alimentos em maior quantidade e qualidade ou para outras despesas, como contratação de merendeiras e auxiliares, gás, energia elétrica, equipamentos, utensílios de cozinha, material de limpeza, entre outros.

O dinheiro do governo federal destinado ao PNAE deve ser empregado exclusivamente na aquisição de alimentos.



Regulamentação da oferta de alimentos nas escolas

De acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no PNAE, deve-se:



Assim, o PNAE se apresenta como uma estratégia de promoção da alimentação saudável, visando a promoção da saúde e da segurança alimentar e nutricional.

No ano de 2009, ocorreu outro avanço muito importante no âmbito do PNAE por meio da publicação da Lei nº 11.947 de 16 de junho, que dispôs da:

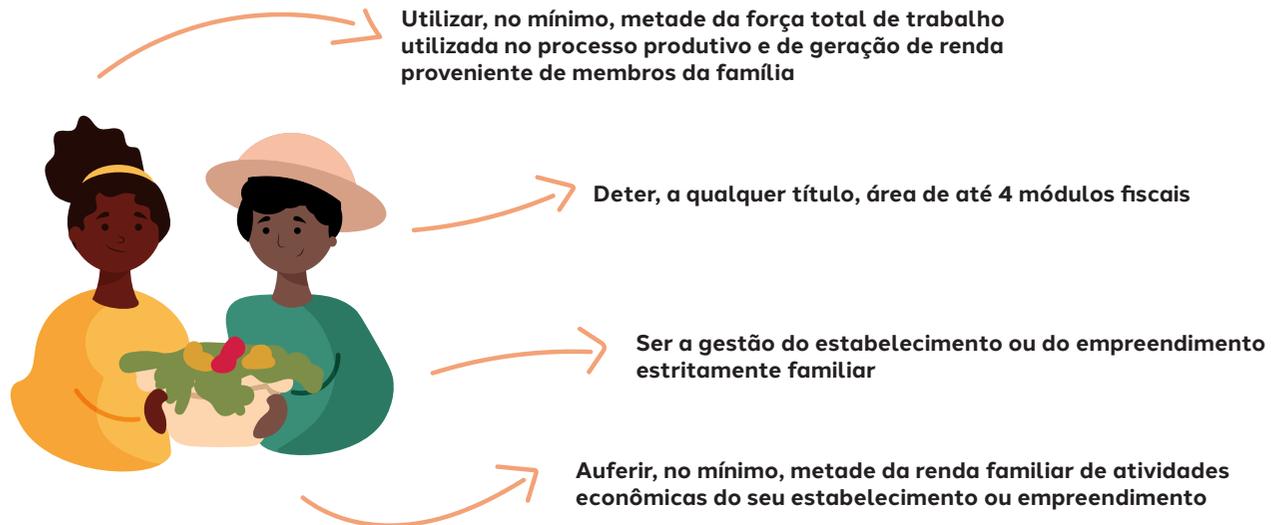
- **universalização do Programa para toda educação básica**, ou seja, da educação infantil ao ensino médio, além dos jovens e adultos;
- definiu a **educação alimentar e nutricional** como eixo prioritário para o alcance dos objetivos do Programa;
- fortaleceu a **participação da comunidade no controle social** das ações desenvolvidas pelos estados, DF e municípios; e
- formalizou a **garantia da alimentação aos alunos mesmo quando houver suspensão do repasse dos recursos** por eventuais irregularidades constatadas na execução do PNAE.

A referida Lei prevê ainda o apoio ao desenvolvimento sustentável, promovendo a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos localmente, respeitando a sazonalidade, a cultura e a tradição alimentar. Desta maneira, fica estabelecida a obrigatoriedade da aquisição de no mínimo 30% dos recursos financeiros repassados pelo PNAE em gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. Além disso, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos devem ser priorizados, sempre que possível, nos cardápios.

Agricultura Familiar e o PNAE

A *Lei nº 11.947, de 16/6/2009*, define que 30% do valor repassado pelo PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar.

Ressalta-se que a definição legal deste termo é apresentada no artigo 3º da Lei da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006), em que considera como agricultor familiar aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:



*Nota: Esta é a atual definição legal da agricultura familiar no Brasil por meio da Lei nº 11.326 de 24/ julho/2006, regulamentada pelo Decreto nº 9064 de 31/mayo/2017, e por portarias ministeriais complementares. Comparada ao texto original da referida Lei, observa-se que ocorreram mudanças nos pontos relacionados à mão de obra familiar e à renda.

Este **avanço do PNAE** representa uma importante conquista em relação às **compras públicas sustentáveis** articuladas ao **fortalecimento da agricultura familiar**, uma vez que se torna uma forma de compra direta do agricultor familiar cadastrado, dispensando a licitação, democratizando e descentralizando as compras públicas. Além disso, cria-se mercado para os pequenos produtores e dinamiza a economia local.



Categorias de fornecedores da agricultura familiar para o PNAE



Agricultor familiar individual



Grupo informal

Grupo de agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Física*. Estes se unem para comercializar seus produtos sem estarem vinculados formalmente a uma associação ou cooperativa



Associações e Cooperativas

(Um tipo de grupo formal e organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Jurídica*)

*Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e / ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 , de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

A confluência da agricultura familiar com a escola tem alcançado muitos avanços, permitindo acesso aos alimentos saudáveis e com vínculo regional (respeitando a cultura e as tradições de cada localidade) na compra dos produtos. Os alunos das redes públicas passam a consumir produtos diversificados, mais frescos e saudáveis diariamente.

Articulação entre o PNAE e a agricultura familiar: o processo de compra e venda



A depender do público-alvo, podem ocorrer outras etapas após a entrega, como prestação de contas e pagamento das organizações fornecedoras.

*Ordem de prioridade na seleção dos projetos de venda dos agricultores familiares para a alimentação escolar

- Fornecedores locais do município;
- Fornecedores de assentamento de reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas;
- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos e/ou agroecológicos;
- Grupos formais sobre grupos informais e estes sobre os fornecedores individuais;
- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios.

Fonte: http://www.labtime.ufg.br/modulos/pnae2/mod1_uni4_sl10.html

PNAE na Pandemia da COVID-19

A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou emergência em Saúde Pública em decorrência da atual situação, causada pelo coronavírus (COVID-19).

Com o estado de calamidade, as aulas da rede pública e privada foram suspensas para evitar a disseminação do vírus. No dia 7 de abril de 2020, foi publicada a **Lei nº 13.987/2020**, que alterou a Lei nº 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, marco legal do PNAE. Tal alteração **autorizou**, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas, a **distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, para garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes** das escolas públicas de educação básica.

Em seguida, o FNDE publicou a **Resolução nº 2/2020, que definiu as regras gerais para essa distribuição. Os produtos devem ser entregues aos estudantes em forma de kits**, definidos pela equipe de nutrição local de acordo com a faixa etária de cada aluno e o período em que estaria sendo atendido na unidade escolar. Os **kits devem seguir as determinações do PNAE quanto à qualidade nutricional e sanitária, além de respeitar hábitos alimentares e cultura local.** Cabe **aos estados e municípios definirem a melhor forma de distribuição dos alimentos.**

Para auxiliar os gestores locais, o FNDE publicou duas cartilhas: a primeira relacionada à **orientação para a execução do PNAE** durante a pandemia e os direcionamentos sobre as compras da agricultura familiar neste período, e a segunda com recomendações para **quando ocorrer o retorno das aulas**.



Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/13454-orientacao-para-a-execucao-do-pnae-pandemia-do-coronavirus-covid-19>



Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/categoria/116--alimentacao-escolar/download/14192:cartilha-pnae-volta-as-aulas>

A **resolução** emergencial nº 2/2020 do FNDE autoriza a compra e a entrega dos alimentos nas escolas ou casas dos alunos, mas não obriga os estados e municípios. Essa foi uma forma de não colocar municípios menos estruturados em situação de irregularidade.

No entanto, o PNAE é uma política pública que não pode ser interrompida, em razão de que a interrupção abrupta da alimentação escolar, num período como o da atual pandemia, coloca milhões de crianças e jovens em situação de insegurança alimentar, além de impactar negativamente os produtores que realizam o abastecimento.

Uma vez que a gestão do PNAE é descentralizada, cada local assume uma particularidade em executá-lo.

Vários estados e municípios já seguem se adequando para execução dessa estratégia, dentro dos protocolos de higiene necessários, e alguns continuam realizando compras de alimentos produzidos pela agricultura familiar. Há alguns lugares que se destacam por terem tomado medidas que deram certo e servem de exemplo para outras localidades, como é o caso do **estado do Rio Grande do Norte**.



A map of Brazil is shown in the background, with the state of Rio Grande do Norte highlighted in a darker shade of green. The map shows the outlines of all Brazilian states and the Federal District.

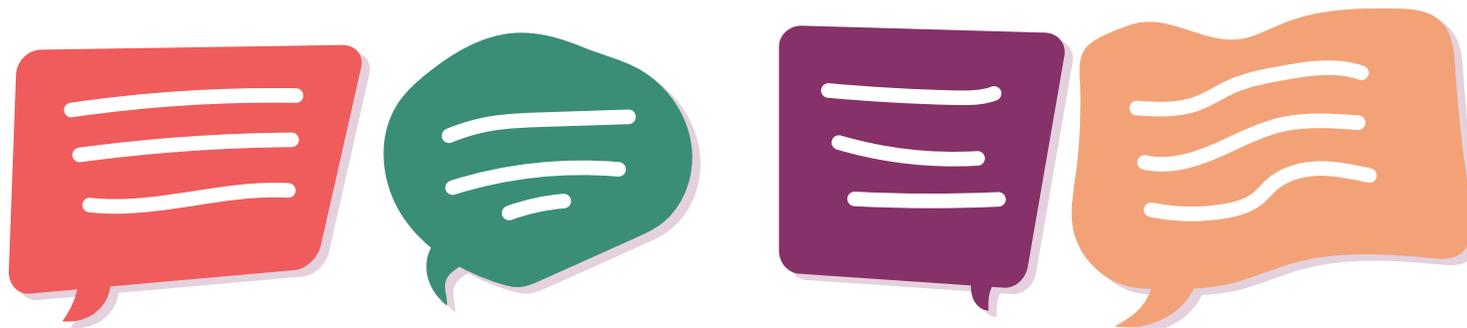
Capítulo 2

O PNAE no estado do Rio Grande do Norte

2.1 CONTEXTO DA EXECUÇÃO RECENTE DO PNAE NO RIO GRANDE DO NORTE

Para uma melhor execução do PNAE no Rio Grande do Norte, criou-se um ambiente de muito diálogo. Assim, por meio de uma série de reuniões, os atores sociais envolvidos neste Programa puderam apontar os principais problemas e desafios e propor estratégias para superá-los. Os atores sociais que faziam parte desse movimento eram: os agricultores familiares, as cooperativas/associações, os movimentos sociais, as secretarias, os representantes do governo e a Universidade Estadual do Rio Grande do Norte.

As principais pautas, dificuldades e desafios passaram a ser elencadas e foram divididas em demandas para serem atendidas em períodos de curto a longo prazo.



É nesse contexto que começaram a ser idealizados alguns programas, como o Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar Solidária - PECAFES (Lei nº 10.535 de 5 de julho de 2019) que estende as compras aos hospitais, presídios, empresas, dentre outros estabelecimentos, e o Programa Estadual de Sementes Crioulas.

PECAFES

O PECAFES, por meio de dois decretos, conseguiu alavancar as compras pelo PNAE. O Decreto 29.893 de 6 de agosto de 2020 adicionou ao PECAFES a aquisição da categoria “compra direta com doação simultânea”:

§ 1º A modalidade de compra direta será operacionalizada com o objetivo de aquisição de gêneros alimentícios para doação simultânea a instituições educativas e socioassistenciais, a famílias socialmente vulneráveis ou para composição de alimentação a ser preparada pelas instituições de ensino da rede pública estadual.

Os principais desafios operacionais identificados (curto prazo)

Um Grupo de Trabalho (GT) para avaliação do PNAE foi criado em colaboração das equipes que trabalhavam no acesso ao mercado, na SEDRAF, junto com o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), e foram identificados os principais desafios do Programa:



DESAFIO 1

Relação das escolas com a agricultura familiar - durante os encontros, percebeu-se que os agricultores tinham dificuldade para falar com os diretores e a Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIRECS). Concluiu-se que os diretores e agricultores tinham interesses divergentes e por isso não realizavam um bom diálogo.



SOLUÇÃO

Esse problema ainda não foi trabalhado - Estava programada, para o ano de 2020, a realização de diversos encontros e criação e divulgação de cartilhas, mas não foi possível em razão do atual contexto de pandemia. Este é um processo de médio a longo prazo por se tratar de cultura institucional.



DESAFIO 2

Pesquisa de preços - durante o levantamento de informações sobre o PNAE, surgiram indícios de que os preços não eram adequados. Ou seja, o preço não era unificado para todos. A coleta realizada pela antiga Secretaria priorizava os preços em atacados (muito abaixo), o que não correspondia aos preços reais da agricultura familiar. Além disso, não levavam em consideração as dificuldades logísticas enfrentadas para levar o produto a qualquer lugar na região do país.



SOLUÇÃO

Mudança na metodologia de coleta de preços - a nova metodologia de coleta propôs que os preços fossem pesquisados nas cooperativas e associações. O que não acontecia anteriormente, pois somente eram coletados os preços no setor privado e nos atacadistas. Além disso, há uma norma que define que, no momento da coleta ou depois, pode ser realizado um ajuste no preço por meio do indicador de logística previsto no FNDE.



DESAFIO 3

Diversidade de produtos - a baixa diversidade de produção era um desafio.



SOLUÇÃO

Mapeamento da produção da agricultura familiar nos territórios – foram realizadas discussões para confirmar os mapas de produção com os agricultores, como uma tentativa de aumentar a diversidade produtiva, objetivo que foi alcançado. Ao fazer a comparação entre os anos de 2019 e 2021, observa-se que ocorreu um aumento de 49% da diversidade de produtos adquiridos da agricultura familiar.

Além dos desafios e dificuldades, surpresas também surgiram nesse processo, como o movimento de INTERCOOPERAÇÃO



* A figurase trata de uma simulação do diálogo entre duas organizações de agricultores familiares regularizadas e com DAP para exemplificar o movimento de intercooperação ocorrido.

As cooperativas, mesmo que localizadas longe uma das outras, trocavam informações, se entendiam e realizavam ajuda mútua para cooperar.

Ao perceberem que tinham pontos em comum, concordaram em trabalhar juntas, alcançando o movimento interessante de INTERCOOPERAÇÃO.

Fatores que contribuíram para o êxito do PNAE no Rio Grande do Norte

1 - Questões políticas

O **estado** conta com um governo cuja **agenda política é alavancar a agricultura familiar**. Essa pretensão política dos gestores contribuiu fortemente para superar os desafios que aparecem e a priorizar as compras da produção da agricultura familiar.

2 - Diálogo e participação efetiva dos atores da sociedade civil nas decisões

Há um **diálogo constante** com os agricultores familiares, movimentos sociais, cooperativas, secretarias, associações, Universidade, e representantes do governo. Essa sinergia foi essencial para que o programa desse certo.

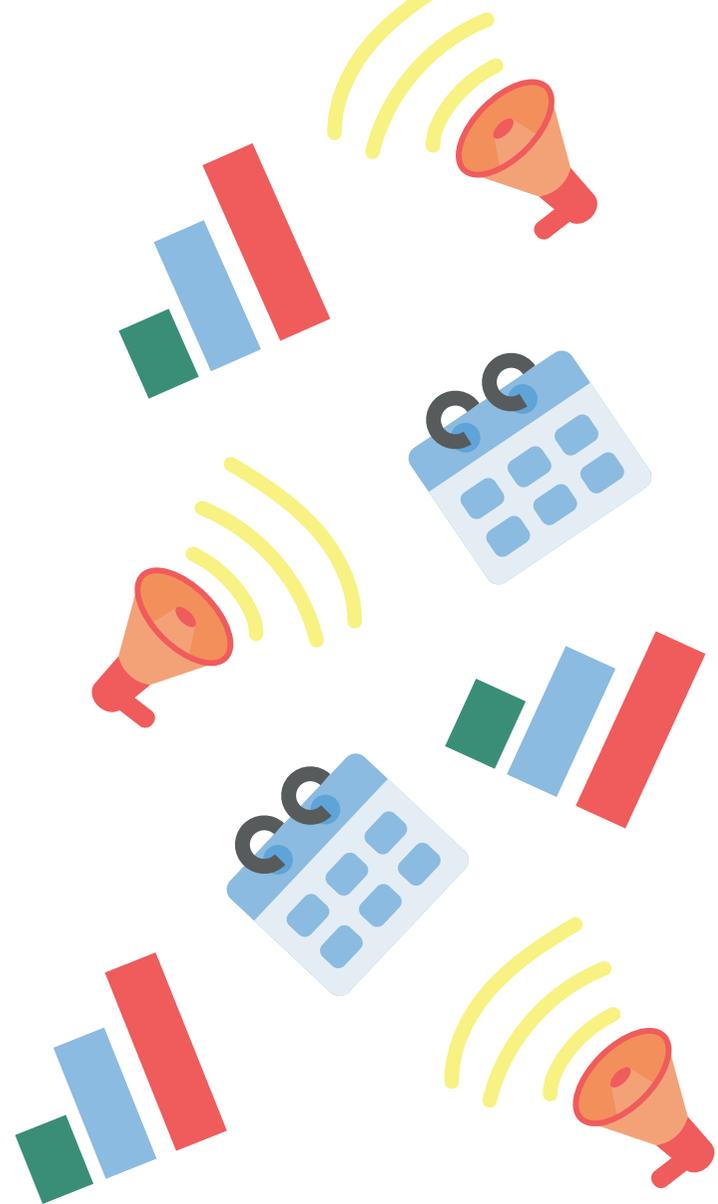
3 - Criação dos programas e da própria SEDRAF

A Secretaria de Desenvolvimento Rural do Rio Grande do Norte era, até então, vinculada à Secretaria de Assuntos Fundiários e Apoio à Reforma Agrária do Rio Grande do Norte (SEARA RN). Transformou-se em **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF)**, após o atual governo do estado colocar como pauta o desenvolvimento rural da agricultura familiar, em 2019.

As Chamadas Públicas para participar do PNAE no Rio Grande do Norte

As Chamadas Públicas do PNAE antes e durante a pandemia passam pelo mesmo processo:

- 1)** A Secretaria de Educação possui o seu calendário dos processos das Chamadas anualmente. São processos relativamente longos, porque são abertas no período de junho/julho;
- 2)** Em agosto e setembro faz-se a pesquisa de preço;
- 3)** Em outubro são realizados outros trâmites internos;
- 4)** Entre novembro e dezembro os editais da Chamada são publicados e as instituições concorrem;
- 5)** De janeiro a fevereiro o pessoal é contratado e o ano começa com tudo pronto para fornecimento dos produtos.



2.2 EXECUÇÃO DO PNAE DURANTE A PANDEMIA: GARANTIA DA OFERTA DE ALIMENTO E O QUE INDIVIDUALIZA A EXPERIÊNCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

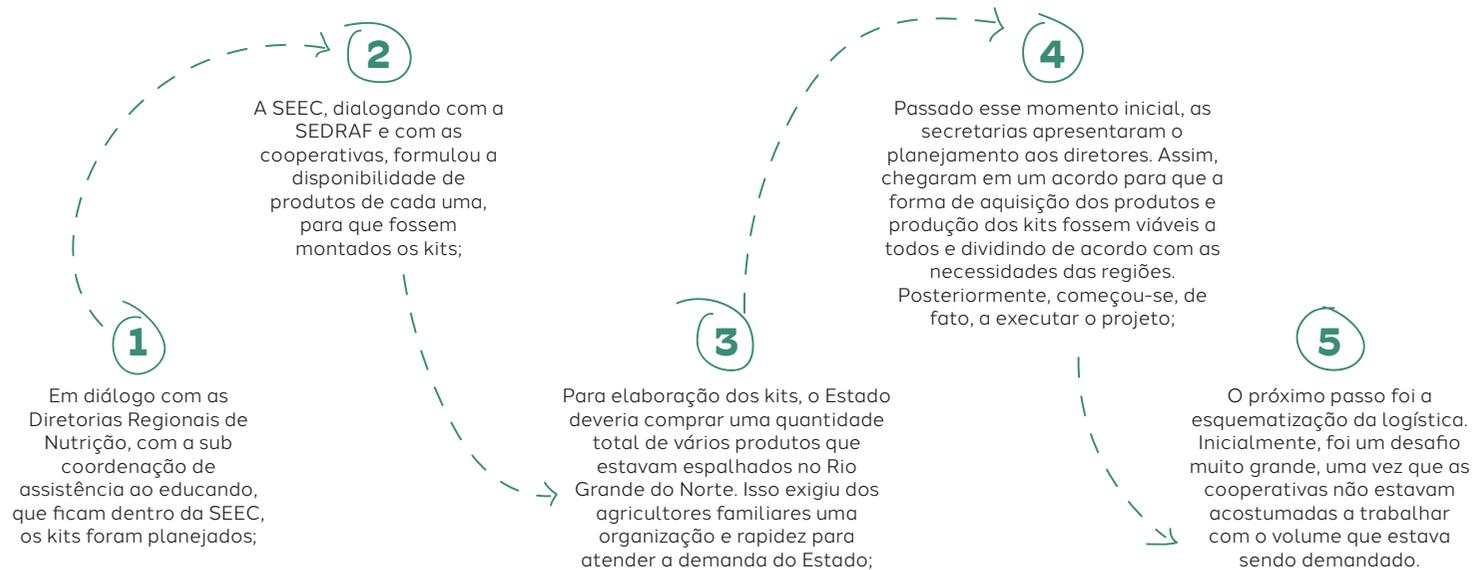
A CENTRALIZAÇÃO da gestão

Com a paralisação das atividades presenciais nas escolas, os diretores não detinham uma estratégia de articulação eficiente para distribuir em tempo hábil os kits para os estudantes.

Após muito diálogo, tomou-se a decisão da **Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC)** de **centralizar essa gestão para que ela acontecesse de forma mais rápida**. Essa centralização se deu por entender que levaria mais tempo para os gestores responsáveis das escolas decidir e articular esses processos individualmente.



Após a decisão da CENTRALIZAÇÃO, assumiu-se a função de planejar as ações coordenadas



Execução do PNAE no Rio Grande do Norte: um fluxograma do repasse financeiro do Programa

Antes da Pandemia: Gestão Descentralizada



--->
Recursos (\$)



**Entidade
Executora**

--->
Recursos (\$)



Escolas

Na gestão descentralizada, o FNDE repassa os recursos financeiros para as EExs, que efetuam a transferência para as escolas da rede beneficiada pelo PNAE. Cada escola efetua a aquisição dos gêneros alimentícios a serem utilizados na preparação do cardápio da alimentação escolar, obedecendo à legislação específica sobre a compra e seguindo a supervisão do setor responsável pelo Programa nas EExs.

Durante a Pandemia: Gestão Centralizada



--->
Recursos (\$)



**Entidade
Executora**

--->
Compras de
gêneros alimentícios
e repasses às escolas



Escolas

Na gestão centralizada, o FNDE envia os recursos financeiros às EExs por meio de depósitos em contas específicas, abertas para receber os recursos do PNAE. As EExs compram e distribuem os gêneros alimentícios não perecíveis para todas as escolas de sua rede. Além disso, repassam parte dos recursos financeiros para as escolas adquirirem os gêneros alimentícios perecíveis.

Fonte : http://www.labtime.ufg.br/modulos/pnae2/mod2_uni1_sl2.html

Os principais problemas enfrentados na execução do PNAE durante a pandemia

Escala de produção



DESAFIO

A demanda de produtos para compor os kits exigiu dos agricultores familiares uma grande quantidade, a qual eles não estavam habituados a fornecer de uma só vez. Logo, começaram os problemas nos processos de pós colheita que não haviam antes.



SOLUÇÃO

Este desafio foi superado por meio do monitoramento realizado dia a dia, além da comunicação efetiva da SEDRAF com as Cooperativas, que possibilitou que as dificuldades fossem contornadas.

O caso do feijão

Inicialmente, o produtor estava acostumado a fornecer de pouco a pouco, por exemplo, um saco de feijão por vez para a escola. No entanto, com o aumento da quantidade demandada dos produtos para a composição dos kits, passa-se a ter alguns problemas devido à falta de um planejamento prévio. No processo de pós colheita e processamento, principalmente no caso dos cereais e de outros produtos como o bolo, ocorreram muitas dificuldades para atender a alta da demanda.

Por exemplo, no caso do feijão, há o processo de secagem e, posteriormente, de embalá-lo corretamente para garantir a qualidade e durabilidade. Assim, para superar tal dificuldade, foram procuradas as empresas para embalar o feijão em outro “saco”, visto que chegou até mesmo a faltar embalagens no mercado nesse período. O diálogo entre as secretarias permitiu essa flexibilidade, por entender a fragilidade desse momento de pandemia.



2.3 SISTEMATIZAÇÃO DO PNAE NO RIO GRANDE DO NORTE DE 2019 A 2021: PRINCIPAIS DESAFIOS E SUPERAÇÃO

Por que o recorte dos dados se dá entre os anos de 2019 a 2021?

O governo estadual não tem informações detalhadas das compras do PNAE antes de 2019, mas, somente o quanto foi investido pelo Programa. Isso porque as informações referentes às aquisições e compras das variedades dos produtos ficavam sob supervisão dos diretores das escolas. Logo, não havia a centralização dessas informações em uma só base de dados.

O detalhamento das compras de 2019 tem o total investido, mas não há a especificação dos alimentos adquiridos em si. Esse detalhamento aconteceu somente a partir do início da pandemia e da interação entre a SEEC e a SEDRAF.

Assim, quando a SEEC assumiu o planejamento e a gestão das compras do PNAE, conseguiu-se articular as informações detalhadas e repassá-las para a SEDRAF.

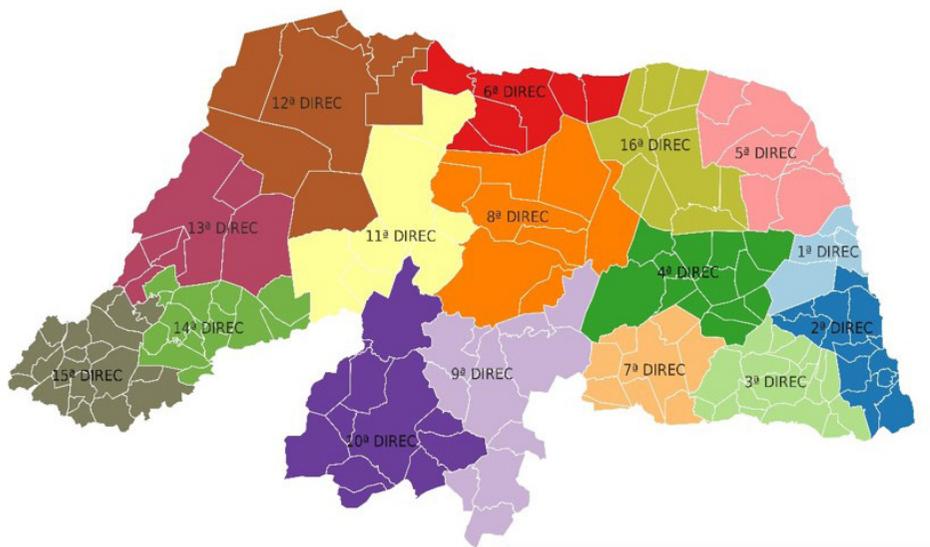


Diretorias Regionais (DIRECS) no Estado do Rio Grande do Norte



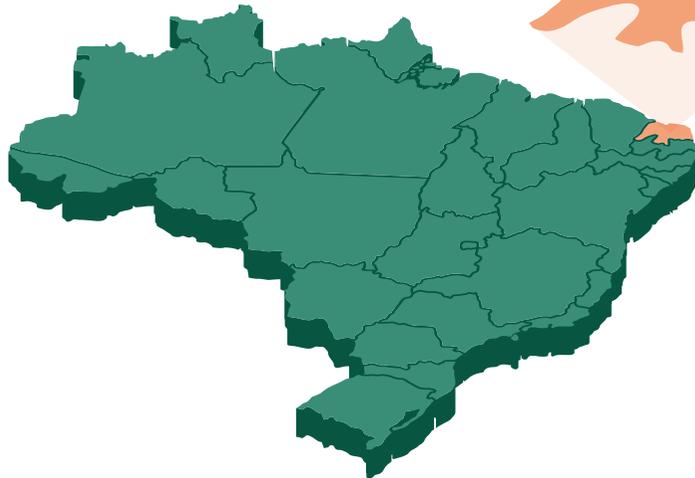
RIO GRANDE DO NORTE

MAPA DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA (DIRECS)



Diretorias Regionais no Estado do Rio Grande do Norte	
1ª DIREC - NATAL	9ª DIREC - CURRAIS NOVOS
2ª DIREC - PARNAMIRIM	10ª DIREC - CAICÓ
3ª DIREC - NOVA CRUZ	11ª DIREC - ASSU
4ª DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI	12ª DIREC - MOSSORÓ
5ª DIREC - CEARÁ MIRIM	13ª DIREC - APODI
6ª DIREC - MACAU	14ª DIREC - UMARIZAL
7ª DIREC - SANTA CRUZ	15ª DIREC - PAU DOS FERROS
8ª DIREC - ANGICOS	16ª DIREC - JOÃO CÂMARA

O Rio Grande do Norte é composto por:



167 municípios



600 escolas
estaduais
espalhadas por
todo o estado



215 mil alunos
matriculados
na rede pública
estadual



16 Diretorias
Regionais –
DIRECS

Compra emergencial do PNAE no contexto da pandemia no estado do Rio Grande do Norte para a aquisição de **3 tipos de kits**

1

Em um primeiro momento, definiu-se como estratégia de compras do PNAE:

- ✓ O aproveitamento das chamadas públicas já realizadas;
- ✓ A definição dos itens oriundos da agricultura familiar a serem incluídos no kit para os alunos.

O processo de execução do PNAE durante a pandemia contou com a participação das nutricionistas e foram realizados testes com os alunos para a aceitabilidade dos produtos. Além disso, foram priorizados produtos regionais nos cardápios dos kits e ocorreu uma capacitação para dar mais qualidade aos produtos em todo o processo.

Nesse importante processo de REGIONALIZAÇÃO dos alimentos, foram priorizados, por exemplo, o feijão macassar e o arroz vermelho.

Kit 1: 396.612 kg de alimentos para **216.681 alunos**



Feijão macassar,
arroz vermelho,
polpa de fruta,
leite em pó e
bebida láctea

Kit 2: 527.069 kg de alimentos para **217.846 alunos**



Feijão macassar,
arroz vermelho,
polpa de fruta, leite
em pó, bebida
láctea, batata doce
e jerimum

Kit 3: 1.013.257 kg de alimentos **totalmente**
provenientes da agricultura familiar para **217.811 alunos**



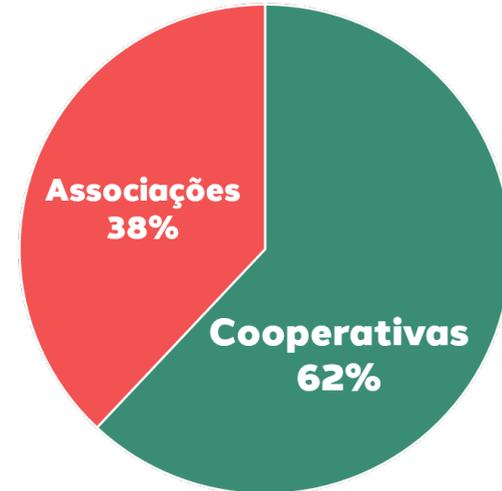
Macaxeira, mamão, goiaba,
manga, maracujá, melão,
farinha, batata doce,
jerimum, leite pasteurizado,
biscoito de leite, banana e
bolo

2

Posteriormente, definiu-se a estratégia operacional de entrega:

- ✓ A opção estratégica foram as cooperativas e as associações para o fornecimento dos produtos da agricultura familiar. Assim, foram totalizadas 29 entidades da agricultura familiar do Rio Grande do Norte;
- ✓ Reuniões para o monitoramento das entregas da agricultura familiar;
- ✓ A entrega dos kits ainda foi disponibilizada pelo governo:

Percentual de participação das entidades da agricultura familiar no fornecimento de alimentos no PNAE do Rio Grande do Norte



Fonte: SEDRAF (2021)

120 mil
máscaras



24 mil
litros de álcool gel

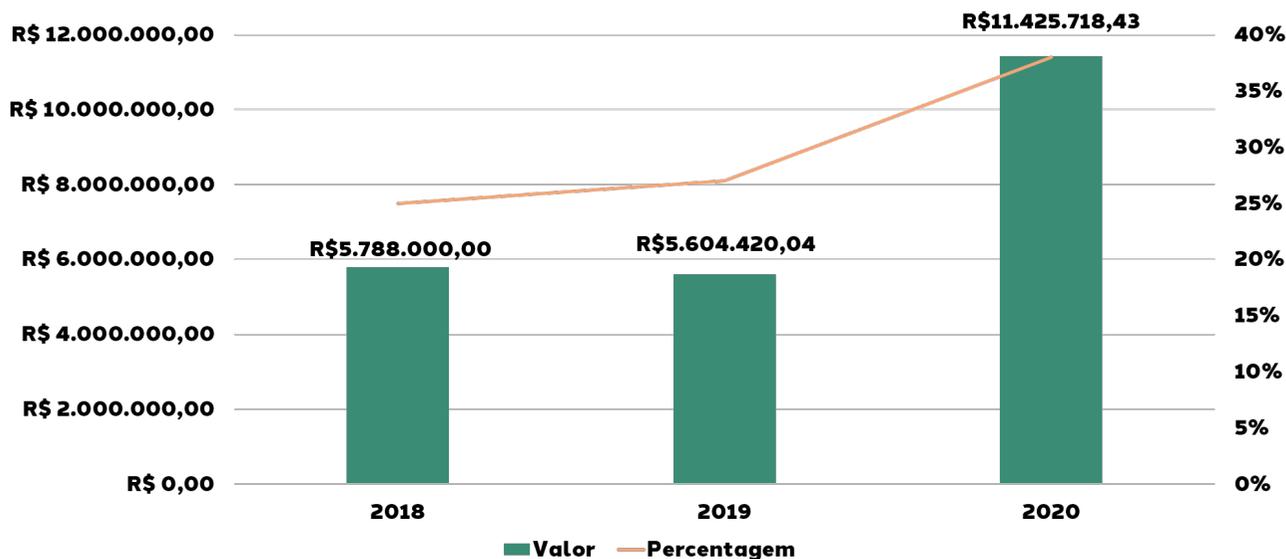
Como resultado, a execução do PNAE no Rio Grande do Norte segue como exemplo de **organização e performance**, uma vez que os kits foram entregues **dentro do padrão de qualidade da alimentação escolar** e em grande quantidade. O **diálogo** constante entre as **Secretarias de Governo** e as **Organizações da Sociedade Civil envolvidas** também foi fundamental para o sucesso do PNAE no estado, principalmente em um período de pandemia, quando as dificuldades e desafios são ainda maiores.



Resultados e desdobramentos

Segundo os dados da SEDRAF (2019), ao longo dos anos, é possível observar que ocorreu um aumento do percentual de produtos do PNAE provenientes da agricultura familiar, passando de 25% em 2018, aumentando para 27% em 2019 e chegando a 38% em 2020. Conseqüentemente, os valores do PNAE destinados a pagar os produtos adquiridos dos agricultores familiares aumentou quase que em 100% entre os anos de 2019 e 2020.

Aquisição de produtos da agricultura familiar para o PNAE do estado do Rio Grande do Norte em termos de valor e percentual que os produtos desse segmento representam



Fonte: SEDRAF (2021)

O aumento da inserção de produtos da agricultura familiar na alimentação escolar traz muitos benefícios, tanto para os próprios produtores quanto para os alunos:

- Para o agricultor, representa um **canal de comercialização** e **fonte de renda regular**. Além disso, contribui para a **inclusão produtiva, a geração de emprego e renda** no meio rural e o estímulo de melhorar a organização com a **criação de associações e cooperativas**, levando, assim, ao **desenvolvimento rural** local;
- Para os estudantes, é a garantia de consumo de **produtos de melhor qualidade**, contribuindo, ainda, para a **formação de hábitos alimentares saudáveis e respeitando a cultura e as práticas alimentares regionais**.

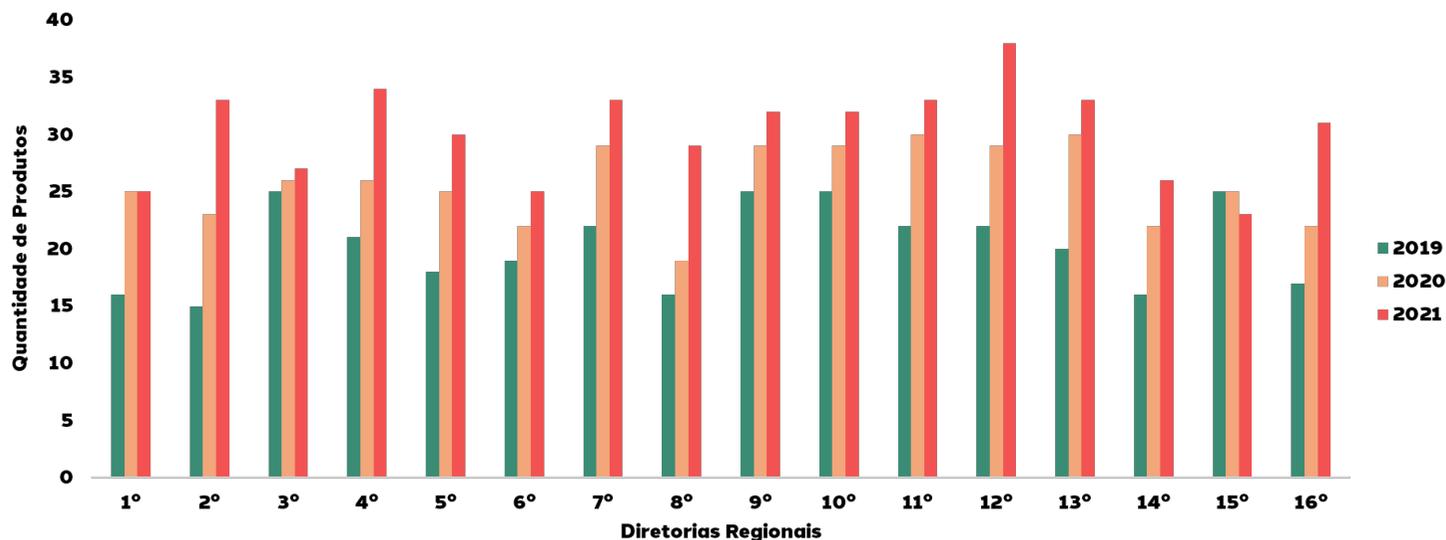
Além disso, **fortaleceu os laços cooperativistas** entre as cooperativas do Rio Grande do Norte (execução em rede)



- Criação de um GT para acompanhar a operacionalização e execução das entregas, em diálogo com a Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura Familiar;
- Exercício do ato cooperativo, pela primeira vez no estado do Rio Grande do Norte.

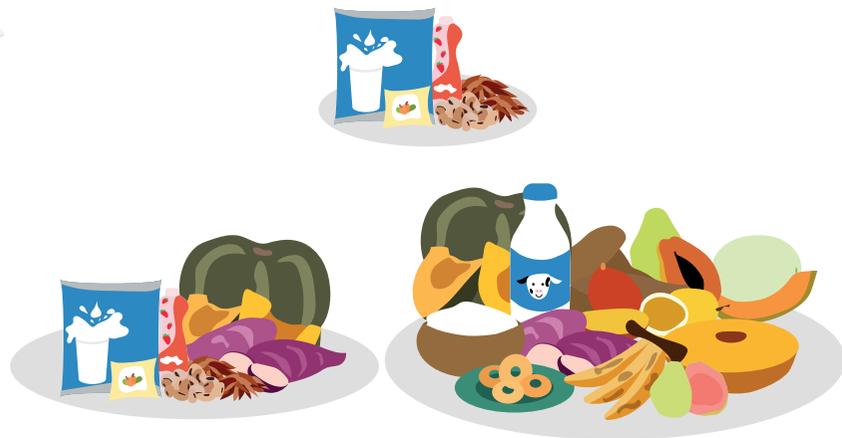
Analisando por Diretorias Regionais, observa-se que o processo de aproximação do SEDRAF, EMATER e SEEC resultou no aumento do número de produtos adquiridos da agricultura familiar entre os anos de 2019 e 2021 em todas elas, com exceção apenas da décima quinta DIRED, na qual ocorreu uma diminuição.

Quantidade de produtos adquiridos da agricultura familiar para o PNAE por ano e por Diretoria Regional do Estado do Rio Grande do Norte



Fonte: SEDRAF (2021)

Em 2020, no total, foram distribuídos 3 diferentes kits, com quase 2 toneladas, beneficiando 652.338 alunos e suas famílias



A inclusão das polpas foi muito benéfico, pois os agricultores familiares tinham muitas frutas de época para comercializarem.

Por outro lado, essa inclusão desafiou todos os envolvidos devido à grande quantidade de produtos e da questão logística que resultou na necessidade de aquisição de caminhões refrigerados.

2.4 NOVOS DESAFIOS E PLANOS PARA O FUTURO

Principais pontos positivos:

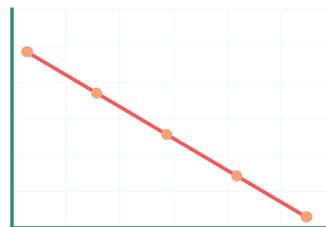
- Fortalecimento da inserção da agricultura nas compras governamentais, viabilizando o maior índice de operacionalização do PNAE (38% de compras da agricultura familiar);
- Ampliação da diversificação dos itens produzidos e da escala de venda dos produtos da agricultura familiar;
- Forte inserção das mulheres e comunidades quilombolas no PNAE, principalmente para o fornecimento de produtos para o terceiro kit;
- Reconhecimento das institucionalidades ligadas à agricultura familiar (UNICAFES e OCERN).



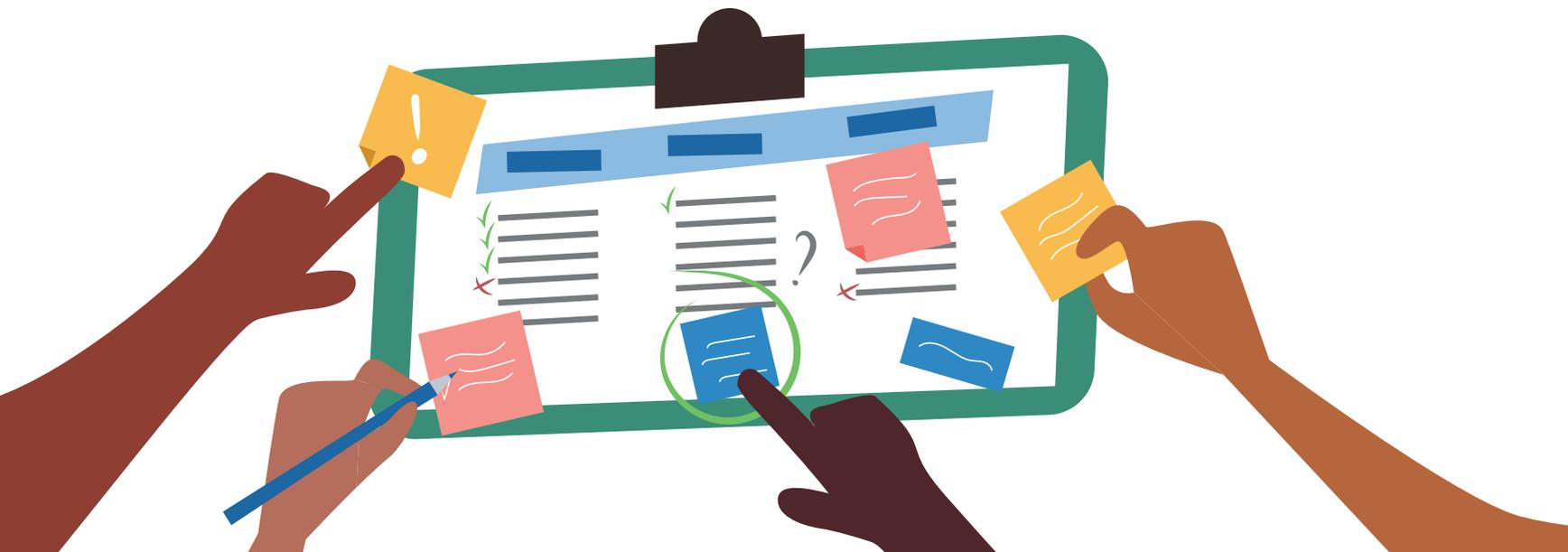
Ainda há muitos desafios a serem superados...

Entre eles,

- As cooperativas têm que superar as dificuldades que ainda possuem em atender as demandas em escala, além de realizar ajustes no que diz respeito à gestão financeira das cooperativas;
- Melhorar os aspectos relacionado à qualidade dos produtos oriundos da agricultura familiar (processamento, embalagem e comercialização);
- Superar as dificuldades na comunicação entre as partes: cooperativas, escolas, SEEC, DIRECS, Diretorias Regionais de Alimentação Escolar (DRAE), Subcoordenadoria de Assistência ao Educando (SUASE) e SEDRAF – muitos elos;
 - Realizar reuniões com as DRAE's e nutricionistas;



- Qualificar a relação da SUASE e Coordenação de Acesso a Mercados;
- Realizar um planejamento para que seja atingida a previsão do PECAFES de aumento das compras da agricultura familiar do estado em até 50% para 2022, além de compatibilizar as compras oriunda da agricultura familiar de outros estados a, no máximo, 5% do total das compras;
- Vincular as compras do PNAE ao Sistema Regional da Compras da Agricultura Familiar do Nordeste – SIRAF-NE;
- Superar o entrave das questões financeiras relacionadas ao próprio recurso destinado à alimentação do PNAE de R\$0,36, uma vez que a capacidade de compra dos produtos se limita diante desse valor.



Planos para o futuro

- Organização de uma cartilha contendo informações sobre o PNAE tendo como público alvo a comunidade escolar. O material contará com explicações de temas que servirão para sensibilizar a comunidade escolar a exemplo da origem dos produtos que a escola demanda, o conceito de agricultura familiar e o que ela representa para o estado, entre outras questões;
- Criação do programa “mais ATER” de assistência técnica, que será voltado ao público que mais vende para o PECAFES e PNAE, melhorando o processo produtivo;
- Articulação entre a Agência de Fomento do Rio Grande do Norte (AGN), o Banco do Brasil e o Banco do Nordeste, para facilitar o acesso ao capital de giro via banco/crédito, para que as cooperativas tenham mais fluidez nos processos e mais garantia, segurança e estabilidade¹ e;
- Realizar um processo de avaliação do PNAE envolvendo SEEC, SEDRAF e Cooperativas da agricultura familiar.

¹ Nota: Quando o processo era descentralizado nas escolas, os diretores ainda conseguiam ser mais rápidos no pagamento, porque eram eles que checavam toda a documentação, faziam o cheque e efetuavam o pagamento. No entanto, quando o processo centralizou no Estado, o pagamento aos agricultores familiares passou a demandar mais tempo, entre 10 e 15 dias após a entrega dos produtos.



Considerações Finais

O foco desta cartilha foi dar visibilidade, valorizar e difundir a experiência de execução do PNAE pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Em particular, essa experiência revela que é possível executar o PNAE mesmo em situações adversas, como está sendo em meio à pandemia, e ainda ter resultados positivos e avanços.

Considera-se que os principais pontos que contribuíram para o sucesso dessa experiência foram:

- O movimento de INTERCOOPERAÇÃO entre organizações de agricultores familiares regularizadas e com DAP; e
- A CENTRALIZAÇÃO da gestão.

Referências

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Portal do FNDE. Histórico. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-historico>>

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Resolução CD nº 32 de 10 de agosto de 2006. Estabelece as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Diário Oficial da União, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Apresentação Programa PNAE. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/index.php/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-apresentacao>>

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Resolução CD nº 26 de 17 de junho de 2013. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Diário Oficial da União, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Resolução CD nº 26 de 17 de junho de 2013. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Diário Oficial da União, 2013.

Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 - art. 208 e 211.

Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001).

Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006 (instituições de diretrizes para a promoção da alimentação saudável nas escolas de educação infantil, nível fundamental e médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional).

Portaria ministerial n o 251, de 03 de março de 2000 (autoriza Transferência automática dos Recursos fazer PNAE).

Resolução CD / FNDE no 33, de 24 de agosto de 2006 (altera o acordo no art. 9 o da Resolução CFN no 358/2005 - norma as atribuições do nutricionista na alimentação escolar e os parâmetros numéricos de atendimento).

Medida Provisória n o 455, de 28 de Janeiro de 2009.Lei n o 11. 947, de 16 de Junho de 2009.

Resolução CD / FNDE n o 38 de 16 de julho de 2009.

Resolução CD / FNDE n o 67, de 28 de Dezembro de 2009.

Resolução CD / FNDE n o 26, de 17 de junho de 2013.

Links:

www.mec.gov.br

www.fnde.gov.br

http://www.labtime.ufg.br/modulos/pnae_backup/mod1_uni2_sl7.html

<http://www.embrapa.br/imprensa/artigos/2002/artigo.2004-12-07.2590963189/>

http://www.brasil.gov.br/noticias/em_questao/.questao/EQ901a/

<http://redeagroecologia.cnptia.embrapa.br/biblioteca/agricultura-familiar/CONCEITO%20DE%20AGRICULTURA%20FAM.pdf>

<http://portal.mda.gov.br/portal/saf/programas/pronaf>

<http://www.ceplac.gov.br/radar/Artigos/artigo26.htm>

<http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/seguranca-alimentar-e-nutricional/programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa / gestor / programa-de-aquisicao-de alimentos-paa>

http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/camaras_setoriais/Citricultura/26RO/App_PGPAF.pdf

<http://portal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal/195-secretarias-112877938/seb-educacao-basica-2007048997/16691-programa-nacional-de-alimentacao-escolar-pnae>

Principais organizações envolvidas na execução do PNAE no Rio Grande do Norte



Organização:



Financiamento:



